

## ALTERAÇÃO AO CÓDIGO DO TRABALHO

Alteração ao Código do Trabalho, hoje publicada (Lei n.º 53/2011), estabeleceu novo critério de cálculo da compensação devida por determinadas modalidades de cessação do contrato de trabalho, assim dando cumprimento a medida prevista no *memorandum de entendimento* celebrado com a chamada Troika.

As regras agora aprovadas respeitam sobretudo à compensação a pagar quando o contrato cesse por despedimento colectivo, por extinção de posto de trabalho ou por inadaptação, bem como à resultante da caducidade do contrato a termo, quando

promovida pelo empregador. De fora do novo regime fica, por isso, a indemnização ao trabalhador despedido ilicitamente ou àquele que resolve o contrato com justa causa, excepto quando o faça por alteração do respectivo local de trabalho.

---

*A compensação corresponde a 20 dias de retribuição base e diuturnidades por cada ano completo de antiguidade*

---

A referida compensação corresponde agora a 20 dias de retribuição base e diuturnidades por cada ano completo de antiguidade, continuando a fracção de ano a ser calculada proporcionalmente. Para este efeito, o valor diário da retribuição base e diuturnidades corresponde ao resultado da divisão por 30 do respectivo valor mensal, não podendo este ser superior a 20 vezes o chamado “salário mínimo nacional”.

Em acréscimo, foi eliminado o valor mínimo de três meses de compensação e fixado, alternativamente, um limite máximo – a compensação não pode ser superior a 12 vezes o valor da retribuição base e diuturnidades ou, para os trabalhadores com retribuição superior a 20 “salários mínimos”, a 240 vezes o montante deste.

---

*A compensação não pode ser superior a 12 vezes o valor da retribuição base e diuturnidades*

---

O novo regime apenas é aplicável aos contratos de trabalho celebrados a partir de 1 de Novembro de 2011, data da entrada em vigor da lei.



TRABALHO  
E  
SEGURANÇA  
SOCIAL

*O novo regime é aplicável  
aos contratos de trabalho  
celebrados a partir  
de 1 de Novembro de 2011*

Num futuro próximo, parte da compensação a pagar aos trabalhadores será suportada por Fundo, financiado por contribuições dos empregadores. A constituição do Fundo será objecto de diploma legal próprio, pelo que enquanto este não for publicado, é o empregador quem deve suportar a totalidade do valor da compensação devida.

A vinculação a Fundo com essa finalidade tem carácter obrigatório e dela decorrem para o empregador outras obrigações de carácter acessório, como sejam a de dar a conhecer ao trabalhador e à ACT, aquando da celebração do contrato de trabalho, a respectiva identificação.

*No futuro,  
parte da compensação será  
suportada por Fundo*

As empresas que utilizem trabalhadores temporários ficam solidariamente responsáveis pelo pagamento àqueles da compensação devida pela cessação dos respectivos contratos de trabalho, caso ao contrato de utilização de trabalho temporário não seja junto documento comprovativo da vinculação a determinado fundo.

Contacto

Luís Miguel Monteiro | [Immonteiro@mlgts.pt](mailto:Immonteiro@mlgts.pt)



MLGTS LEGAL CIRCLE  
INTERNATIONALITIES WITH THE PORTUGUESE-SPEAKING WORLD

*Procurando responder às necessidades crescentes dos seus Clientes um pouco por todo o mundo, nomeadamente nos países de expressão portuguesa, a MORAIS LEITÃO, GALVÃO TELES, SOARES DA SILVA estabeleceu parcerias institucionais com sociedades de advogados líderes de mercado no Brasil, Angola, Moçambique e Macau.*

MORAIS LEITÃO, GALVÃO TELES, SOARES DA SILVA

ASSOCIADOS  
SOCIEDADE DE  
ADVOGADOS

### LISBOA

Rua Castilho, 165  
1070-050 Lisboa  
Tel.: (+351) 213 817 400  
Fax: (+351) 213 817 499  
[mlgtslisboa@mlgts.pt](mailto:mlgtslisboa@mlgts.pt)

### PORTO

Av. da Boavista, 3265 - 5.2  
Edifício Oceanvs – 4100-137 Porto  
Tel.: (+351) 226 166 950  
Fax: (+351) 226 163 810  
[mlgtsporto@mlgts.pt](mailto:mlgtsporto@mlgts.pt)

### MADEIRA

Avenida Arriaga, Edifício Marina Club, 73, 2º  
Sala 212 – 9000-060 Funchal  
Tel.: (+351) 291 200 040  
Fax: (+351) 291 200 049  
[mlgtsmadeira@mlgts.pt](mailto:mlgtsmadeira@mlgts.pt)

São Paulo, Brasil (em parceria)  
Mattos Filho, Veiga Filho, Marrey Jr.  
e Quiroga Advogados

Luanda, Angola (em parceria)  
ALC – Angola Legal Circle Advogados

Maputo, Moçambique (em parceria)  
SCAN – Advogados e Consultores

Macau, Macau (em parceria)  
MdME | Lawyers | Private Notaries

